



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

OFÍCIO N.º 477/2012 / MP-RMAM.

Manaus, 11 de abril de 2012.

Senhora Diretora,

Tendo em vista a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado, de fiscalizar os ajustes firmados pela Administração Estadual, vimos perante V. S.^a requisitar, no prazo de quinze dias, informações, documentos e justificativas sobre projetos básicos, termo original e primeiro aditivo do Contrato n. 0001/2011-HSPADPA, cujo extrato encontra-se publicado no DOE de 09/03/2012, página 3.

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Em caso de omissão, será proposta representação e vindicada aplicação de multa.

Atenciosamente,

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Procurador de Contas
Titular da 7^a Procuradoria



ILMA. SENHORA

HERALDIVA SOUZA TAPAJÓS LYRA

MD. DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. ARISTÓTELES
PLATÃO BEZERRA DE ARAÚJO

NESTA